



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE - PT/DF

PROJETO DE LEI Nº

PL 1640 /2010

L I D O
Em, 31 / 08 / 10

(Do Deputado Chico Leite)

Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 01 / 09 / 10

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Veda a exigência de determinação e aposição de prazo de validade nos talonários de notas fiscais emitidos no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica vedada a exigência de determinação e aposição de prazo de validade nos talonários de notas fiscais emitidos no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1640 / 2010
Fis. Nº 01

A presente proposição tem inspiração em sugestão realizada por pequeno empresário do Distrito Federal. Busca proteger os pequenos empresários que, premidos pela exigência constante de atos infralegais, são obrigados, muitas vezes, a se desfazer de talonários de notas fiscais não utilizados, visto que exaurido o prazo de validade previsto nos referidos atos, com a elevação dos custos de suas atividades.

Trata-se, especificamente, de exigência constante do artigo 80, parágrafo único, do Decreto Distrital n.º 18.955/97 (Regulamento do ICMS) e artigo 76, § 7º, do Decreto Distrital n.º 25.508/05 (Regulamento do ISS).

A exigência, em verdade, não se justifica. Com efeito, a indicação de prazo de validade de notas fiscais não se presta ao objetivo perseguido na norma

que a exigiu – evitar fraudes –, uma vez que fraudes pode haver por diversas outras formas, inclusive pela falsificação da própria indicação do prazo de validade.

Destarte, demonstrado que a exigência de prazo de validade prejudica o pequeno empresário, ao tempo em que não garante o resultado que a justifica, nada mais coerente que impedi-la.

Diante desse quadro, a proposição resta plenamente justificada, pois que beneficiará os pequenos empresários, sem prejudicar a Administração Pública.

Contamos, pois, com o apoio dos ilustres Pares à nossa iniciativa.

Sala das Sessões,



DEPUTADO CHICO LEITE
PT/DF

